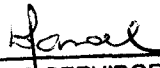




PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
DO PERÍODO:
De: 22/05/15 a 22/06/15

ASSINATURA DO SERVIDOR

LEI Nº 726 DE 22 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Maripá de Minas a proceder à alienação de bem imóvel integrante do patrimônio público Municipal e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, a seguir especificado:

I – Uma área de terreno vago 05, medindo 242,00 m², em formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: 11,00 m pela frente confrontando com a Rua Oswaldo Machado, 11,00 m pelos fundos confrontando com a área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 22,00m pela lateral direita confrontando com o lote de terreno 05 e 22,00m pela lateral esquerda confrontando com a área remanescente pertencente a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas. Conforme consta na matrícula nº 486, livro 2-H do Cartório de Registro de imóveis de Guarará, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A alienação do imóvel autorizada no art. 1º desta lei, será precedida de processo licitatório instaurado na modalidade de concorrência pública na forma prescrita no art. 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: As demais condições da alienação constarão no respectivo Edital de Licitação, que estará disponível no prédio da Prefeitura Municipal para consulta pública, após sua publicação.

Art. 3º - Para fins de atendimento dos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 22 de maio de 2015.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal